



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO EXECUTIVO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município LOM e ainda de acordo com a Lei nº 232, de 11 de março de 2016.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANAINA GOMES DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 02 de junho de 2025.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das Propostas e Projetos para a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura no Município de Alcantil com os seguintes nomes:

- a) ERASMO RAFAEL DA COSTA – Secretário de Cultura, Turismo e Juventude;
- b) MARIA JUÇARA SILVA – Diretora de Cultura e Turismo;
- c) GUSTAVO RAMOS LEAL – Secretário Chefe de Gabinete;
- d) JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIRÔA – Secretário de Administração.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 04(quatro) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 03 de junho de 2025.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 209/2025

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA  
PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIDADES DE  
ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024, ambas do Ministério das Cidades, que tratam da 6ª Conferência Nacional das Cidades; bem como o Decreto Estadual nº 44.912, que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 010/2025, de 24 de março de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcântil, com a temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, Democrática, Sustentável e com Justiça Social”, a qual visa construir propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

## **RESOLVE**

**Art. 1º-** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcântil, composta pelos seguintes membros:

**VANESSA MENDES DA SILVA** – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representante do Poder Executivo e Presidente da Comissão;

**GUSTAVO RAMOS LEAL** – SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, representante do Poder Executivo e Secretário da Comissão;

**JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIRÔA** – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, representante do Poder Executivo;

**ANTÔNIO MARCOS LUIZ DA SILVA** – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, representante do Poder Executivo;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

---

**JAQUILENE MARQUES DO CARMO** – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ALIFE MATEUS DOS SANTOS TRINDADE** – ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**JOSEFA LARISSA DE SOUSA** – VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, representante do Poder Legislativo;

**JOSÉ ALDO DE FIGUEIROA** – DIRETOR DO SINSECAR no âmbito do Município de Alcantil, representante dos Servidores Públicos Municipais;

**JOSEFA YSLAINE DA SILVA**, representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município;

**LUÍS CARLOS DE SOUSA NASCIMENTO**, representante da Igreja Católica – Paróquia de São José – Alcantil-PB;

**DANILO BEZERRA DA SILVA**, representante da Igreja Evangélica.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, em consonância com as diretrizes do regimento interno da conferência estadual;

II – Planejar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal para promover a sensibilização e a adesão à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme previsto no regimento interno;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, nos termos do art. 48, §3º, do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

---

**Art. 3º-** Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso, sucessivamente, à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 03 de junho de 2025.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 210/2025

**ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, usando das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

## RESOLVE

**Art. 1º-** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 10/2025, de 24 de março de 2025.

## REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIAMUNICIPAL DA CIDADE DE ALCANTIL - PB

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

#### SEÇÃO I

#### Dos Objetivos e Finalidades

**Art. 1º -** São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba:

- I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba;
- II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

- III. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
- IV. Propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;
- V. Escolher os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

Art. 2º - São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba

- I. Avaliar a construção da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II. Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades;
- III. Eleger delegados para representar o município de Alcantil, Estado da Paraíba na 6ª Conferência Estadual das Cidades; e
- IV. Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

## SEÇÃO II

### Do Temário

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

*Parágrafo Único:* Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba, será composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenárias.

*Parágrafo Único:* Será elaborado um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Constitucional, aos órgãos/entidades participantes da Conferência Municipal, à Coordenação Estadual e disponibilizado à sociedade.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I

#### Da Etapa Municipal

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba, convocada pelo DECRETO Nº 010/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025, será realizada no dia 09 de ABRIL de 2025, das 8h às 17h, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, Centro, Alcantil, Estado da Paraíba.

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba, através da Comissão Organizadora, composta por diversos segmentos da sociedade, instituída por meio da Portaria nº 209, 03 de junho de 2025.

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

### SEÇÃO II

#### Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá sua composição conforme detalhado pela PORTARIA nº 209/2025/PMA/GP, de 03 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos da sociedade, como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba:

- I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, espeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
  - b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
  - c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
- II. Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
  - III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  - IV. Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
  - V. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcântil, Estado da Paraíba, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
  - VI. Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  - VII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  - VIII. Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  - IX. Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
  - X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

## SEÇÃO III

### Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba foi convocada pelo DECRETO Nº 010/2025/GP, de 24 de março de 2025.

## SEÇÃO IV

### Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11º - Os participantes da Conferência Municipal se distribuirão em quatro categorias:

- a) delegados (as), com direito à voz e voto;
- b) observadores (as), com direito à voz;
- c) convidados (as), com direito à voz, e
- d) expositores (as) e palestrantes, com direito à voz.

**Parágrafo Único:** Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12º - Serão delegados à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba:

- I. Os eleitos nas Conferências Municipais, conforme Tabela Ido Anexo I;
- II. Os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme tabelas II, III e IV do Anexo I;

§ 1º - O delegados titulares eleitos terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, com critérios que serão definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

## SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13º - A 1ª Conferência Municipal de Cidades de Alcantil, Estado da Paraíba: elegerá 03 delegados titular e 3 delegados suplentes, que representará o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com Regimento Estadual, e com a Tabela I, do Anexo I deste regimento.

*Parágrafo Único:* Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

## SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 14º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - O envio do relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho Municipal de Política Intersetorial.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho Municipal de Política Intersetorial.

## SEÇÃO VII

Da Comissão Municipal Recursal e de Validação

Art. 15º - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação acompanhar, analisar e cumprir este Regimento;

- I. Analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 14, deliberando por sua validação;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

- I. Encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental;

Art. 16º - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na Conferência Municipal.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da Conferência Municipal.

§ 2º Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência Municipal, somente serão conhecidos os recursos interpostos com antecedência mínima de 25 dias da data de início da Conferência Municipal.

Art. 17º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 18º - A Comissão Municipal Recursal e de Validação deverá comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Estadual Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 15 dias.

## SEÇÃO VII

### Da Eleição do Comissão Municipal das Cidades

Art. 19º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba deverá eleger as entidades da sociedade civil que comporão o Conselho da Cidade de Alcantil, Estado da Paraíba conforme Portaria nº 209 de 03 de junho de 2025.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais

Art. 20º - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para indicação de delegados para a etapa Estadual a 6ª Conferência das Cidades.

Art. 21º – O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal preferencialmente até o dia 30 de abril de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

§ 1º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, as entidades representativas em nível municipal de no mínimo, quatro dos segmentos, poderão fazê-la, até o dia 16 de junho de 2025, divulgando-a através de meios de comunicação local.

Art. 22º - As Conferências Municipais devem acontecer até 30 de junho de 2025.

Art. 23º - Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º - Ficam revogadas suas disposições em contrário.

## ANEXO I

### DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

#### TABELA I – NÚMERO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO (FAIXAS DE POPULAÇÃO DO CENSO 2023 – IBGE)

Número de Delegados

Faixa da População: 1 a 20.000 habitantes

Poder Público: 01 Titular e 01 Suplente

Sociedade Civil: 02 Titulares e 02 Suplentes

Total: 03 Titulares e 03 Suplentes

Observação:

A sociedade civil é composta pelos seguintes segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, e ONGs.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

## TABELA II – DELEGADOS INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

Movimentos Populares: 48,3%

Trabalhadores: 16,1%

Empresários: 16,1%

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: 11,3%

ONGs: 8,2%

Total: 100%

## TABELA III – DISTRIBUIÇÃO GERAL DOS DELEGADOS:

Poder Público: 34% 21/05/2025, 18:21 6/7

Sociedade Civil: 66%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 06 de junho de 2025.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

## CONVOCATÓRIA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Alcantil - Paraíba, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, juntamente com a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e Avaliação de Projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, em atenção ao que determina a Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, bem como o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Governo Federal, vem à público, por este instrumento, **CONVOCAR** artistas independente, agentes culturais, representantes de empresa ou entidades de caráter cultural com atuação no município de Alcantil, bem como grupos de pessoas ou fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, para se fazerem presente à plenária pública, aberta a toda a sociedade de Alcantil, com finalidade de coletar sugestões da comunidade cultural para a elaboração do PAR – Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Ciclo 2025.

**A plenária será realizada no dia 12 de maio (quinta-feira) às 9h, no Cine Auditório do Centro Administrativo no município de Alcantil - PB**

Alcantil, 04 de junho de 2025.

**ERASMO RAFAEL DA COSTA**

*Secretário de Cultura, Turismo e Juventude*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional*



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 393, de 30 de junho de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 319, DE  
10/05/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Os dispositivos da Lei nº 319, de 10/05/2022, nos artigos 2, 3, e 4, passam a vigorar com as seguintes redações legais:

**Art. 2.** *Farão jus ao auxílio financeiro de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real) por litro de leite efetivamente produzido e comercializado aos produtores que estiverem devidamente inscritos no programa.*

**§1º** - *Não haverá ressarcimento para qualquer volume produzido/comercializado anteriormente a vigência dessa lei.*

**§2º** - *O valor referido no caput será reajustado pelo INPC, anualmente por meio de decreto.*

**Parágrafo Único** - *O valor total de recursos orçamentários utilizados para pagamento de todos os benefícios será limitado a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual.*



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

*Art. 3. Para obtenção do incentivo referido no Art. 2 desta lei, os interessados deverão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAPRHMA, e preencher os seguintes requisitos:*

- I. A propriedade rural beneficiada deve estar localizada dentro dos limites territoriais do município;*
- II. O solicitante deve comprovar ser produtor de leite de caprino. A comprovação se dará de visita técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAPRHMA, que emitirá relatório circunstanciado, devendo o relatório ser assinado por servidor municipal e aprovado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.*
- III. Estar em dia com as obrigações perante a Fazenda Pública Municipal;*
- IV. Comprovar, com a apresentação de Notas Fiscais, o volume em litros produzidos e vendidos no mês para fins de recebimento do benefício.*

*Parágrafo Único – O interessado terá direito ao recebimento após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAPRHMA, se presente todos os requisitos previstos anteriormente.*

*Art. 4. Após aprovação a concessão do ressarcimento, será emitido “Termo de Fomento a Produção de Leite de Caprino” ao beneficiário devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAPRHMA, com repasse do recurso diretamente na Conta Corrente informada pelo produtor quando realizado do seu cadastro.*



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

*Parágrafo Único* – O pagamento se dará conforme a ordem do protocolo de cadastramento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAPRHMA.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogada a redação dos artigos 2, 3 e 4, que institui o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos pequenos produtores de leite de caprinos e da outras providências, bem como revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil - PB, 06 de junho de 2025.**

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

---

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 955068/2023/MIDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00118/2024 - Pbfort Construcoes Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.  
ASSINATURA: 06.06.25



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dê-se ciência;  
Publica-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 06 de junho de 2025.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

SEMANÁRIO OFICIAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.